

Assunto: Desclassificação da Proposta de Preços - Licitação PE 03/2023-SEMED



Prezados membros da Comissão de Licitação,

Por meio deste parecer técnico, gostaríamos de apresentar nossa análise em relação à proposta de preços apresentada pela empresa SMART VEÍCULOS LTDA no âmbito da licitação supracitada.

Após uma minuciosa avaliação das especificações técnicas contidas no edital, constatamos que a proposta de preços da empresa SMART VEÍCULOS LTDA não atende integralmente as exigências estabelecidas para o veículo em questão. As inconsistências encontradas são as seguintes: Exigência que os veículos tenham tração traseira, prevista no termo referencial do Edital de PE 03/2023-SEMED

Tração traseira

Algumas vantagens dela estão na possibilidade de realizar manobras, oferecer um melhor equilíbrio, desgaste mais uniforme dos pneus e a melhor divisão do peso. Além disso, ainda tem a possibilidade de uma potência maior e facilidade para rebocar o veículo, freiam com mais segurança; tem melhor direção; tem manutenção mais fácil, em pistas de terra, lama, ou piso molhado, os carros de tração traseira são mais indicados, principalmente se possuir subidas e o carro estiver carregado.

Ressaltamos que as especificações técnicas descritas no edital foram criteriosamente definidas para garantir a qualidade, segurança e eficiência do veículo a ser adquirido. Tais requisitos são imprescindíveis para o pleno atendimento das necessidades da tração traseira, por ser mais indicado para o tipo de estradas e relevos que contemplam este município.

Considerando as inconsistências mencionadas acima, recomendamos a desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa SMART VEÍCULOS LTDA por não atender aos requisitos estabelecidos no edital. É fundamental assegurar que todas as empresas concorrentes cumpram rigorosamente as especificações técnicas estipuladas, a fim de garantir a seleção da melhor proposta que atenda às necessidades de auxiliar no transporte dos alunos, oferecendo conforto, segurança e condições mínimas que fortaleçam a comunidade e valorizem o aluno da rede municipal de ensino. Conforme Convênio de nº CV 56/2022 aprovado pela Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM.

Destacamos que esta análise técnica está fundamentada nas informações disponíveis até a presente data. Caso a empresa SMART VEÍCULOS LTDA tenha documentação adicional ou justificativas pertinentes para contestar as inconsistências identificadas, solicitamos que sejam avaliadas pela Comissão de Licitação.

Reiteramos nosso compromisso em fornecer um parecer técnico imparcial e objetivo, de forma a contribuir para um processo de licitação transparente e justo.

Atenciosamente,


Humberto Cesar Vasconcelos Boto
Chefe da Divisão de Transportes

RECEBIDO
EM: 06/07/23
